LEI DO CÓDIGO DE PERÍMETRO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

<u>LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.</u>

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.** Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Entre Rios do Oeste/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal de Entre Rios do Oeste/PR.
- **Art. 2.** É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.
- **Art. 3.** Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.
- **Art. 4.** Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.
- **Art. 5.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano da sede do Município, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.264.035,01m e E 779.255,33m; deste segue confrontando com a propriedade de, com azimute de 8°24'32,08" por uma distância de 377,12m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.264.408,08m e E 779.310,48m; deste segue com azimute de 99°20'40,82" por uma distância de 358,77m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.264.349,82m e E 779.664,49m; deste segue com azimute de 5°37'50,46" por uma distância de 639,41m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.264.986,15m e E 779.727,23m; deste segue com azimute de 342°21'24,23" por uma distância de 1.334,12m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.266.257,51m e E 779.322,87m; deste segue com azimute de 309°26'57,87" por uma distância de 47,15m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.266.287,47m e E 779.286,46m; deste segue com azimute de 23°32'45,35" por uma distância de 64,88m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.266.346,95m e E 779.312,38m; deste segue com azimute de 310°48'24,95" por uma distância de 296,65m, até o ponto M08, de



Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

coordenadas N 7.266.540,81m e E 779.087,84m; deste segue com azimute de 246°56'55,32" por uma distância de 51,62m, até o ponto **M09**, de coordenadas **N 7.266.520,60m** e **E 779.040,34m**; deste segue com azimute de 150°44'55,56" por uma distância de 6,69m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.266.514,77m e **E 779.043,61m**; deste segue com azimute de 149°36'11,03" por uma distância de 128,53m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.266.403,90m e E **779.108,64m**; deste segue com azimute de 203°21'46,15" por uma distância de 18,67m, até o ponto **M12**, de coordenadas **N 7.266.386,77m** e **E 779.101,24m**; deste segue com azimute de 274°58'03,17" por uma distância de 43,71m, até o ponto **M13**, de coordenadas **N 7.266.390,55m** e **E 779.057,70m**; deste segue com azimute de 276°31'21,15" por uma distância de 36,22m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.266.394,67m e E 779.021,71m; deste segue com azimute de 7°54'28,08" por uma distância de 7,99m, até o ponto **M15**, de coordenadas **N 7.266.402,58m** e **E 779.022,81m**; deste segue com azimute de 330°36'00,73" por uma distância de 119,28m, até o ponto M16, de coordenadas N **7.266.506,50m** e **E 778.964,26m**; deste segue com azimute de 255°38'29,51" por uma distância de 190,61m, até o ponto M17, de coordenadas N **7.266.459,23m** e **E 778.779,60m**; deste segue com azimute de 233°47'08,12" por uma distância de 29,82m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.266.441,61m e **E 778.755,54m**; deste segue com azimute de 233°47'08,26" por uma distância de 1,36m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.266.440,81m e E 778.754,45m; deste seque com azimute de 337°32'43,85" por uma distância de 11,72m, até o ponto **M20**, de coordenadas **N 7.266.451,64m** e **E 778.749,97m**; deste segue com azimute de 337°32'43,85" por uma distância de 55,96m, até o ponto **M21**, de coordenadas **N 7.266.503,36m** e **E 778.728,60m**; deste seque com azimute de 325°08'29,70" por uma distância de 73,21m, até o ponto **M22**, de coordenadas N 7.266.563,44m e E 778.686,75m; deste seque com azimute de 304°30'48,99" por uma distância de 9,98m, até o ponto **M23**, de coordenadas **N 7.266.569,09m** e **E778.678,53m** ; deste segue com azimute de 301°47'58,46" por uma distância de 49,73m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.266.595,30m e **E 778.636,26m**; deste segue com azimute de 300°16'00,23" por uma distância de 45,43m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.266.618,20m e E 778.597,02m; deste segue com azimute de 299°04'23,61" por uma distância de 42,58m, até o ponto **M26**, de coordenadas **N 7.266.638,89m** e **E 778.559,81m**; deste segue com azimute de 298°42'29,75" por uma distância de 17,68m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.266.647,38m e E 778.544,30m; deste segue com azimute de 256°52'37,52" por uma distância de 278,93m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.266.584,05m e E 778.272,65m; deste segue com azimute de 188°39'48,94" por uma distância de 511,69m, até o ponto **M29**, de coordenadas **N 7.266.078,20m** e **E 778.195,57m** ; deste seque com azimute de 188°39'49,85" por uma distância de 63,45m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.266.015,47m e **E 778.186,01m**; deste segue com azimute de 188°39'50,04" por uma distância de 57,27m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.265.958,85m e E 778.177,39m; deste segue com azimute de 242°15'08,36" por uma distância de



Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

14,70m, até o ponto **M32**, de coordenadas **N 7.265.952,01m** e **E 778.164,38m**; deste segue com azimute de 188°18'29,14" por uma distância de 272,22m, até o ponto **M33**, de coordenadas **N 7.265.682,65m** e **E 778.125,04m** ; deste seque com azimute de 110°56'38,20" por uma distância de 6,69m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.265.680,25m e E 778.131,29m; deste segue com azimute de 188°32'32,50" por uma distância de 261,70m, até o ponto M35, de coordenadas N **7.265.421,46m** e **E 778.092,42m** ; deste segue com azimute de 200°25'04,04" por uma distância de 7,20m, até o ponto M36, de coordenadas N 7.265.414,71m e **E 778.089,91m**; deste seque com azimute de 285°21'24,94" por uma distância de 0,06m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.265.414,72m e E 778.089,84m ; deste segue com azimute de 188°49'17,72" por uma distância de 0,32m, até o ponto M38, de coordenadas N 7.265.414,41m e E 778.089,79m; deste segue com azimute de 188°49'17,72" por uma distância de 0,40m, até o ponto M39, de coordenadas N 7.265.414,01m e E 778.089,73m; deste segue com azimute de 188°49'19,54" por uma distância de 1.181,31m, até o ponto M40, de coordenadas N **7.264.246,67m** e **E 777.908,56m** ; deste seque com azimute de 98°49'28,79" por uma distância de 259,71m, até o ponto M41, de coordenadas N 7.264.206,83m e **E 778.165,20m** ; deste segue com azimute de 99°09'08,27" por uma distância de 161,89m, até o ponto **M42**, de coordenadas **N 7.264.181,08m** e **E 778.325,03m** ; deste segue com azimute de 98°52'42,83" por uma distância de 357,67m, até o ponto M43, de coordenadas N 7.264.125,87m e E 778.678,42m; deste segue com azimute de 98°54'17,06" por uma distância de 370,47m, até o ponto M44, de coordenadas N 7.264.068,53m e E 779.044,42m; deste segue com azimute de 99°01'48,63" por uma distância de 213,56m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

Art. 6. Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Vista Alegre, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 7.262.780,58m e E 783.605,23m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 52°18'05,41" por uma distância de 384,22m, até o ponto M02, de coordenadas N 7.263.015,53m e E 783.909,24m; deste segue com azimute de 322°21'53,09" por uma distância de 415,96m, até o ponto M03, de coordenadas N 7.263.344,93m e E 783.655,24m; deste segue com azimute de 270°00'00,00" por uma distância de 316,71m, até o ponto M04, de coordenadas N 7.263.344,93m e E 783.338,53m; deste segue com azimute de 203°39'47,31" por uma distância de 154,26m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.263.203,65m e E 783.276,62m; deste segue com azimute de 250°38'00,41" por uma distância de 0,83m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.263.203,37m e E 783.275,84m; deste segue com azimute de 142°04'41,67" por uma distância de 535,96m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição.



Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- **Art. 7.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.
- **Art. 8.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar nº 033/2011, e demais disposições em contrario.

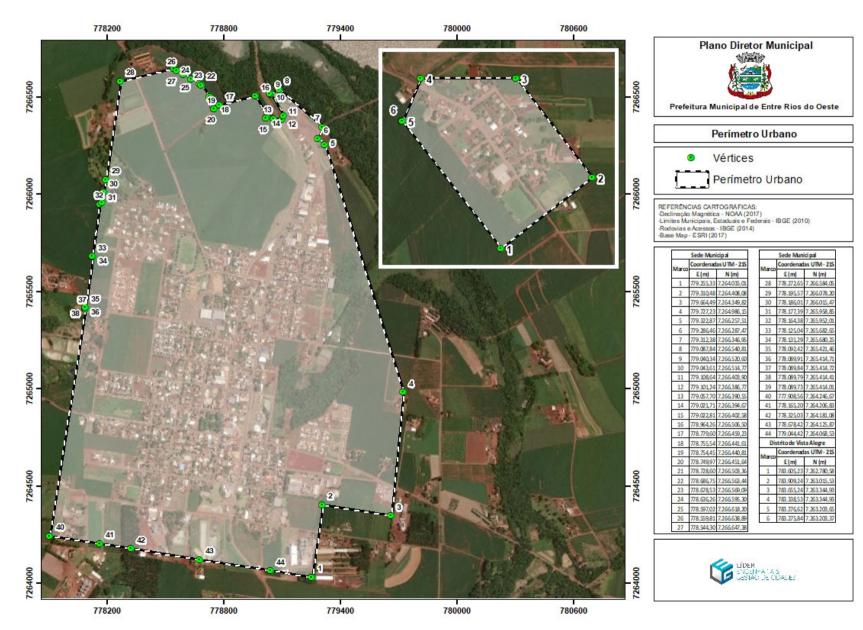
Entre Rios do Oeste, 06 de Outubro de 2020.

JONES NEURI HEIDEN
Prefeito



Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR





Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR